



*Agrupamento de Escolas Professor Abel Salazar – Guimarães (150812)
Escola EB 2,3 Abel Salazar – Ronfe, Guimarães (343638)*

CONCURSO PARA A CONTRATAÇÃO DE 1 PSICÓLOGO

(Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014 de 22 de julho.)

DESPACHO INTERNO DE NOMEAÇÃO DO JÚRI DE SELECÇÃO

MARIA DO CARMO MAGALHÃES PEREIRA, Diretora do Agrupamento de Escolas Professor Abel Salazar, em exercício das competências próprias e delegadas, **NOMEIA** como Júri de seleção do concurso para a contratação de um psicólogo para preenchimento de uma vaga temporária, 35 horas, a vigorar até 31 de agosto de 2022 (Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho), para exercer funções neste Agrupamento de Escolas, os seguintes professores do quadro do citado agrupamento:

Presidente: *Silvério Afonso Correia da Silva*

Vogal: *Maria Teresa de Sousa Ferreira Lima de Freitas*

Vogal: *Luís Manuel Teixeira da Silva*

Aepas, 5 de setembro de 2022

A Diretora

Maria do Carmo Magalhães Pereira



108
L
S

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO CERTO (CITTRC)

Concurso para a Contratação de Escola de um Psicólogo

(Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho)

Ata número um (1)

Definição de Critérios de Graduação

----- Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas, reuniu, no gabinete de trabalho do Órgão de Direção, na presença de todos os elementos, a comissão/Júri selecionador, constituída pela Dr. **Silvério Afonso Correia da Silva**, Subdiretor, pela Dr.ª **Teresa Lima Freitas**, Adjunta de Direção, e pelo, Dr. **Luís Manuel Teixeira da Silva**, Adjunto de Direção, que conduzirá o **processo de seleção dos candidatos** ao concurso para a **contratação de escola de um psicólogo** para preenchimento de **uma vaga temporária**, trinta e cinco horas semanais, a **vigorar** até 31 de agosto de 2022, destinado a **candidatos possuidores, no mínimo, de Grau Académico de licenciatura em Psicologia com a respetiva inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses, com contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos do artigo trigésimo oitavo do Decreto-Lei número cento e trinta e dois barra dois mil e doze de vinte e sete de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei número oitenta e três traço A barra dois mil e catorze de vinte e três de maio, cujo prazo de candidatura decorrerá nas datas definidas pela plataforma SIGRHE (DGAE), e em conformidade com o aviso de abertura afixado em edital nesta escola, bem como a divulgação do mesmo na plataforma eletrónica existente neste agrupamento de escolas (www.aepas.org) e na plataforma da Direcção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt), onde os candidatos deverão proceder à formalização das respetivas candidaturas.**

-

----- Salvaguarda-se, contudo, que a calendarização e o procedimento de candidatura decorrerão, nos termos da Lei e das regras para este tipo de concursos, através da aplicação eletrônica da Direção-geral da Administração Escolar, e do que esta aí fixar.-----

----- O referido concurso tem como suporte legal o Despacho de doze de agosto do corrente ano exarado por sua Excelência o Secretário de Estado da Educação, bem como o **Decreto-Lei número cento e trinta e dois barra dois mil e doze**, de vinte e sete de junho na redação dada pelo **Decreto-Lei número oitenta e três traço A barra dois mil e catorze** de vinte e três de maio, e, ainda, o contrato de autonomia celebrado com o Ministério da Educação e Ciências (MEC) nos termos da Portaria duzentos e sessenta e cinco barra dois mil e doze. -----

----- Em conformidade com o exposto, quanto aos **critérios de graduação a observar em todos os concursos para a contratação de escola de técnicos especializados**, que não se enquadrem nos grupos de recrutamento a que se refere o Decreto-Lei número vinte e sete barra dois mil e seis, de dez de Fevereiro, foi decidido pelo Júri de Seleção que todas as candidaturas consideradas a concurso serão graduadas em conformidade com os referidos critérios, a saber: -----

----- a) **Avaliação do portfólio com uma ponderação de 30%**; -----

----- b) **Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%**; -----

----- c) **Número de Anos de experiência profissional com uma ponderação de 35%** -----

----- Mais foi decidido que a **avaliação do portfólio**, terá como **subcritérios** e respectivas **ponderações**:

----- Habilitações Académicas com a ponderação de 4%; -----

----- Classificação Académica com a ponderação de 4%; -----

----- Avaliação de Desempenho com a ponderação de 4%; -----

----- Formação Profissional realizada na área da educação com a ponderação de 6%; -----

----- Tipo de funções exercidas com a ponderação de 12%. -----

----- **A experiência profissional**, terá como **subcritérios** e respectivas **ponderações**:

----- Mais de 10 anos com a ponderação de 35%; -----

----- Entre 5 e 10 anos inclusive com a ponderação de 28%; -----

----- Entre 1 e 5 anos inclusive com a ponderação de 21%. -----

----- Mais foi decidido que, os candidatos serão submetidos a uma **entrevista individual** onde se procederá à discussão verbal do currículo e se avaliará o perfil daqueles candidatos, bem como a aptidão para o desempenho das funções a concurso, a qual terá como critérios e respectivas ponderações: -----

----- Avaliação da Experiência profissional com a ponderação de 8%; -----

----- Capacidade de Comunicação com a ponderação de 17%; -----

----- Relacionamento Interpessoal com a ponderação de 10%. -----

----- O Júri selecionador, nos termos do ponto 14 do Artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei número oitenta e três traço A barra dois mil e catorze de vinte e três de maio, e em observância das normas constantes na Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril, deliberou o seguinte: -----

----- 1.º A aplicação dos critérios de seleção às candidaturas aceites e consideradas far-se-á de modo universal e indiscriminadamente. -----

-----A ordenação final dos candidatos, depois de aplicados os critérios de seleção, será expressa na escala de zero a cem, com o limite máximo de três dígitos decimais, sem arredondamentos, e efetuada de acordo com as ponderações definidas anteriormente, em que a **Avaliação do Portfólio (A)** visa avaliar as aptidões profissionais do candidato de acordo com as exigências da função, com base na análise do respetivo currículo profissional, sendo ponderadas as habilitações académicas, a classificação académica, a avaliação de desempenho, a formação profissional na área da educação e o tipo de funções exercidas e será obtida pela soma da pontuação obtida pelas habilitações literárias (HA) detidas, acrescidas da pontuação relativa à classificação académica (CA) correspondente, mais a pontuação relativa à Avaliação de Desempenho (AD), à Formação Profissional na área da educação (FP) e o Tipo de Funções exercidas (TFE) obtida com a ponderação global de 30%, distribuída 4% (HA); 4% (CA); 4% (AD); 6% (FP) e 12% (TFE).-----

----- Só serão consideradas as candidaturas que sejam possuidoras, no mínimo, de Grau Académico, licenciatura em psicologia, com a respetiva inscrição na Ordem dos Psicólogos. -----

----- A **habilitação literária (HA)** terá a classificação máxima de dez pontos (10), com a ponderação global de 4%, e será ponderada consoante o maior grau apresentado da seguinte maneira, a saber: ----

-----Doutoramento em psicologia na área da educação dez pontos (10); -----

-----Mestrado em psicologia na área da educação nove pontos (9); -----

-----Licenciatura em psicologia em outras áreas cinco pontos (5); -----

-----Licenciatura em psicologia três pontos (3); -----

-----A **Classificação Académica (CA)** terá a classificação máxima de dez pontos (10), com a ponderação global de 4, e será ponderada consoante a maior classificação apresentada da seguinte maneira, a saber:-----

----- entre dezoito (18) e vinte valores (20) dez pontos (10); -----

----- entre quinze (15) e dezassete vírgula nove valores (17,9) oito pontos (8); -----

----- entre dez (10) e catorze vírgula nove valores (14,9) três pontos (3). -----

-----A **Classificação Académica de referência** será a **Classificação obtida pela Licenciatura**, salvo se em igualdade de circunstâncias e para efeito de desempate for necessário considerar a classificação obtida noutros Graus Académicos. -----

POST
K
B

-----A **Avaliação de Desempenho (AD)** efetuada nos termos do SIADAP e do serviço prestado em escola no âmbito das funções profissionais a que se candidatam, terá a classificação máxima de dez pontos (10), com a ponderação global de 4, e será ponderada consoante a maior classificação apresentada da seguinte maneira, a saber: -----

----- Uma menção de Desempenho de Excelente - dez pontos (10); -----

----- Uma menção de Desempenho de Muito Bom – sete pontos (7); -----

----- A **Formação Profissional na área da Educação (FP)** terá a classificação máxima de vinte pontos (20) com a ponderação global de 6, e será ponderada consoante a maior classificação apresentada da seguinte maneira, a saber: -----

----- Mais de 100 horas vinte pontos (20); -----

----- Entre 50 e 99 horas quinze pontos (15); -----

----- Entre 25 e 49 horas doze pontos (12); -----

----- O **Tipo de Funções Exercidas (TFE)** terá a classificação cumulativa máxima de trinta e cinco pontos (35) com a ponderação global de 12%, e será ponderada pelas funções exercidas nas seguintes áreas, a saber: -----

----- Coordenação de Projetos de Combate ao insucesso e abandono no escolar, cinco pontos (5); -----

----- Orientação Vocacional dos alunos, cinco pontos (5); -----

----- Formação Desenvolvida com pais e encarregados de educação, cinco pontos (5); -----

----- Formação Desenvolvida com os Professores, cinco pontos (5); -----

----- Formação Desenvolvida com os Assistentes Operacionais/Assistentes Técnicos, cinco pontos (5); -----

----- Acompanhamento técnico-pedagógico dos alunos com medidas de suporte à aprendizagem e inclusão, cinco pontos (5); -----

----- Membro permanente da equipa EMAIE, cinco pontos (5); -----

----- A **Entrevista (B)**, consistirá numa **Discussão Verbal do Currículo** onde se avaliará o perfil daqueles candidatos, bem como a aptidão para o desempenho das funções a concurso terá a classificação máxima de trinta e cinco pontos (35), com a ponderação máxima de 35% e será ponderada tendo em conta os seguintes parâmetros e respetivas pontuações, a saber. -----

----- **Capacidade de Comunicação**, com a pontuação máxima de cento e vinte pontos (120), com a ponderação máxima de 17%. -----

----- **Avaliação da Experiência Profissional** com a pontuação máxima de cento e quarenta pontos (140) com a ponderação máxima de 8%. -----

----- **Relacionamento Interpessoal** com a pontuação máxima de quarenta (40) pontos, com a ponderação máxima de 10%. -----

----- **A Experiência Profissional (C)** terá ponderação máxima de 35% e será ponderada pela consideração do tempo de serviço de funções exercidas, a saber: -----

-----Mais de dez (10) anos de serviço, trinta e cinco pontos (35). -----

-----Entre cinco (5) e dez (10) anos de serviço, inclusive, vinte e oito pontos (28). -----

-----Entre um (1) e cinco (5) anos de serviço, inclusive, vinte e um pontos (21). -----

----- Serão, ainda, fatores de exclusão do concurso as candidaturas que: -----

----- a) - A falta à entrevista-----

-----b) – Não *possuam* ou não tenham comprovado possuir nos prazos estabelecidos os requisitos de admissão a concurso; -----

----- c) – A inobservância dos procedimentos estabelecidos no aviso de abertura do concurso; -----

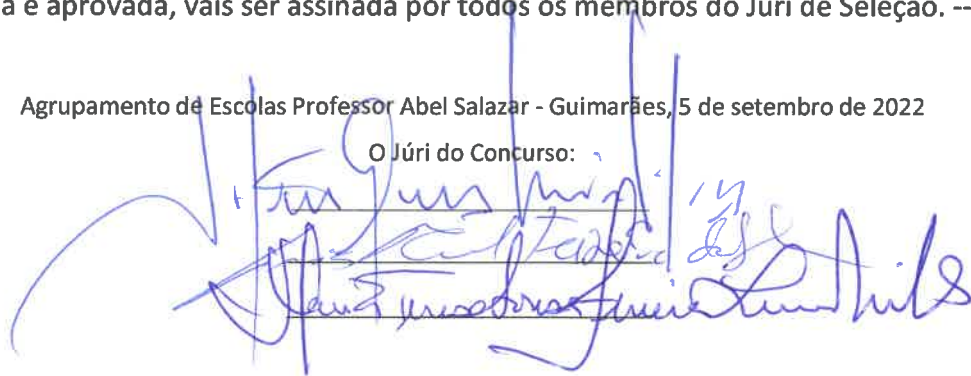
----- d) – Tenham prestado falsas declarações; -----

----- Em sede de audiência dos interessados, o júri do concurso aprecia as alegações dos candidatos e decide mantendo ou alterando a lista ordenada de graduação, constituindo a publicitação da mesma a única forma de notificação dos candidatos sobre o sentido da sua decisão (artigo centésimo do Código do Procedimento Administrativo). -----

----- E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta reunião, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do Júri de Seleção. -----

Agrupamento de Escolas Professor Abel Salazar - Guimarães, 5 de setembro de 2022

O Júri do Concurso:

The image shows several handwritten signatures in blue ink. These signatures are written over a grid of names, which are mostly illegible due to the handwriting. The signatures appear to be from the members of the Jury of Selection mentioned in the text above.



AVISO N.º 1-B/2022

Contratação de um Licenciado em Psicologia/Psicólogo ao abrigo artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014 de 22 de julho.

1. Nos termos do n.º 4 e 5 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014 de 22 de julho, e demais legislação aplicável, e em conformidade com despacho autorizador de 21.08.2022 de sua Excelência o Secretário de Estado da Educação, declaro aberto concurso para a **contratação de um psicólogo** para exercer funções no Agrupamento de Escolas Professor Abel Salazar, Ronfe, Guimarães, em regime de contrato de trabalho temporário a termo resolutivo incerto.
2. O prazo de candidatura decorre nas datas estabelecidas e constantes da plataforma da DGAE;
3. O número de horas semanais é de 35 horas, a duração do contrato é anual (vigorará até 31 de agosto de 2023) e as habilitações exigidas são: **Licenciatura em Psicologia**. Nos termos conjugados no artigo 4.º do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 35/2007 com o Artigo 50.º da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado pela Lei n.º 57/2008, **é exigido aos candidatos prova de inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo;**
4. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROFESSOR ABEL SALAZAR - GUIMARÃES

Rua 13 de Maio 4805-374 - Ronfe - GIMARÃES
Tel.: (351) 253 540 040 - Fax: (351) 253 540 041
Website: www.aepas.org
E-mail: ce@aepas.org

- a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt);
 - b) A oferta da contratação de escola, os critérios de seleção, bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e constantes na página oficial da Direção-geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt);
 - c) Findo prazo de candidatura será divulgada na página do agrupamento a lista dos candidatos (www.aepas.org);
 - d) Juntamente com a lista de candidatos será publicado o calendário para a realização da entrevista de avaliação de competências, constituindo esta a forma oficial de convocatória;
 - e) O não envio do portfólio destinado à avaliação curricular nos termos e modos definidos implica a exclusão do candidato do processo concursal;
 - f) A falta à entrevista implica a exclusão do candidato do processo concursal;
 - g) As entrevistas de avaliação de competências serão realizadas por um júri constituído por três docentes do quadro em serviço neste agrupamento de escolas, nomeados pelo diretor;
 - h) A aplicação dos critérios de seleção às candidaturas aceites e consideradas far-se-á de modo universal e indiscriminadamente;
5. Os critérios de seleção para psicólogo, nos termos do n.º 11 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014 de 22 de julho, são:
- a) Avaliação do portfólio com uma ponderação de 30%;
 - b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROFESSOR ABEL SALAZAR - GUIMARÃES

Rua 13 de Maio 4805-374 - Ronfe - GIMARÃES
Tel.: (351) 253 540 040 - Fax: (351) 253 540 041
Website: www.aepas.org
E-mail: ce@aepas.org

- c) Número de anos de experiência profissional com uma ponderação de 35%;

Definição de subcritérios e ponderações

Critérios:

a) Avaliação do portfólio com uma ponderação de 30%

Subcritérios e ponderações

- 1 – Habilitações Académicas – 4%;
- 2 – Classificação Académica – 4%;
- 3 – Avaliação de Desempenho – 4%;
- 5- Formação Profissional realizada na área da educação – 6%;
- 6 – Tipo de funções exercidas – 12%.

b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%;

Subcritérios e ponderações

- 1 – Avaliação da Experiência Profissional – 8%;
- 2 – Capacidade de Comunicação – 17%;
- 3 – Relacionamento Interpessoal – 10%;

c) Experiência Profissional com uma ponderação de 35%;

- 1 – Mais de 10 anos – 35%;
- 2 – Entre 5 e 10 anos – 28%;
- 3 – Entre 1 e 5 anos – 21%.

Aepas, 05 de setembro de 2022
A Diretora

Maria do Carmo Magalhães Pereira

Nota: O portfólio deve dar resposta apenas aos subcritérios assinalados na alínea a) **Avaliação do Portfólio com uma ponderação de 30%** - subcritérios e ponderações.

Deve conter um máximo de 6 páginas A4, escrito em computador, letra Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5.

Os candidatos devem enviar o portfólio para o email (contratacao@aepas.org).

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROFESSOR ABEL SALAZAR - GUIMARÃES

Rua 13 de Maio 4805-374 - Ronfe - GIMARÃES
Tel.: (351) 253 540 040 - Fax: (351) 253 540 041
Website: www.aepas.org
E-mail: ce@aepas.org

Critérios e subcritérios para contratação de psicólogo/Ponderações

Anexo ao Aviso de Abertura

CRITÉRIO	SUBCRITÉRIO	SUBPONDERAÇÃO
Avaliação Portefólio	Habilitação Académica: Doutoramento em Psicologia (Educativa) - 10 pontos; Mestrado em Psicologia (Educativa) - 9 pontos; Mestrado em Psicologia (outras áreas) - 5 pontos; Licenciatura em Psicologia - 3 pontos.	4
Avaliação Portefólio	Classificação Académica: Entre 18 e 20 valores - 10 pontos; Entre 15 e 17,9 valores - 8 pontos; Entre 10 e 14,9 valores - 5 pontos.	4
	Avaliação de Desempenho: Excelente 10 pontos Muito Bom 7 pontos	4
Avaliação Portefólio	Formação profissional realizada na área na educação: Mais de 100 horas - 20 pontos; Entre 50 e 99 horas - 15 pontos; Entre 25 e 49 horas - 12 pontos.	6
Avaliação Portefólio	Funções Exercidas: Coordenação de Projetos de Combate ao insucesso e abandono no escolar - 5 pontos; Orientação Vocacional de Alunos - 5 pontos; Formação Desenvolvida com pais e encarregados de educação - 5 pontos; Formação desenvolvida com professores - 5 pontos; Formação desenvolvida com pessoal Não Docente - 5 pontos; Acompanhamento de alunos com medidas de suporte à aprendizagem e inclusão (Escola Inclusiva - DL 54/2018) - 5 pontos. Membro permanente da equipa EMAIE - 5 pontos	12
Entrevista	Avaliação da Experiência Profissional - 20 pontos	8
Entrevista	Capacidade de Comunicação - 50 pontos.	17
Entrevista	Relacionamento Interpessoal - 30 pontos	10

Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril.

 AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROFESSOR ABEL SALAZAR - GUIMARÃES

Rua 13 de Maio 4805-374 - Ronfe - GIMARÃES
 Tel.: (351) 253 540 040 - Fax: (351) 253 540 041
 Website: www.aepas.org
 E-mail: ce@aepas.org